



DECRETO Nº 907/2019

DE 30 DE MAIO DE 2019.

*“Aplica a estabilidade econômica, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO o requerimento de servidor de nº 2018.047.416;

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº 387/2018 assinado pela Dr<sup>a</sup> Bruna Ávila de O. Resende (OAB/GO nº 46.370);

CONSIDERANDO o despacho nº 072/2019 da Secretária e gestora financeira da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer Eliane Teixeira Rodrigues de Almeida;

**DECRETA:**

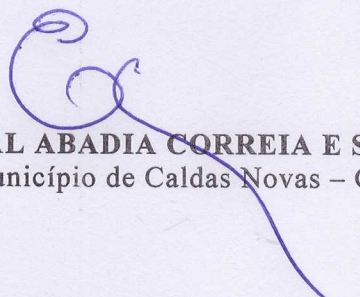
**Art. 1º.** Fica concedido á Servidora **LUCIENE LUCAS MARCAL**, portadora do CPF: 425.888.631-91, matrícula nº 550.952, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR III**, estabilidade econômica das gratificações, no valor da maior diferença apurada, totalizando o valor de **R\$ 1.414,91 (hum mil e quatrocentos quatorze reais e noventa e hum centavos)**, seguindo os exatos termos exarados no parecer técnico jurídico e no Despacho da Secretária da Educação, Esporte e Lazer, com efeito inicial a partir de 01/06/2019.

**Art. 2º** - Fica determinada a Diretora do Departamento de Recursos Humanos efetuar os lançamentos das estabilidades econômicas, passando a integralizar seu vencimento/remuneração para fins trabalhistas, previdenciários e rescisórios.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (30/05/2019).

  
**EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA**  
Prefeito do Município de Caldas Novas – GO